



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

o **Instituto Politécnico de Bragança**, Instituto Público, com sede em Campus de Santa Apolónia, em Bragança, com o Número de Contribuinte 600013758, adiante abreviadamente designado por **IPB**, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira,

e

o **Arquivo Distrital de Bragança**, com sede no Convento de São Francisco, Rua Miguel Torga, em Bragança, com o NIPC 600084892 (Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas), adiante abreviadamente designado como **ADBGC**, representado pela sua Diretora, Dra. Alda Luísa Canêdo Berenguel,

Considerando que:

- Constitui objetivo de ambas as instituições a promoção e divulgação da cultura regional;
- O Arquivo Distrital de Bragança é depositário de um valioso fundo documental, decisivo para a preservação da memória regional;
- O Instituto Politécnico de Bragança tem competências científicas e tecnológicas em diversas áreas de interesse comum;

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto promover e regular formas de cooperação entre as duas Instituições, no âmbito da valorização e divulgação da cultura e do conhecimento histórico sobre o Distrito de Bragança.



Cláusula 2ª
(Áreas de cooperação)

O protocolo abrange as seguintes áreas de cooperação:

1. Atividades de investigação científica que se enquadrem no objeto do presente protocolo e que interessem a ambas as partes.
2. Iniciativas de formação profissional de interesse comum.
3. Estágios curriculares ou profissionais ou outras atividades no âmbito do ensino ministrado pelo Instituto Politécnico de Bragança.
4. Colaboração na realização de colóquios, seminários e outras organizações científicas e culturais.
5. Ações de divulgação e disponibilização de fundos documentais.

Cláusula 3ª
(Execução)

1. As ações de cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo serão objeto de adendas especificando, caso a caso, o objetivo, atividades a desenvolver, calendarização e meios a empenhar.

Cláusula 4ª
(Vigência)

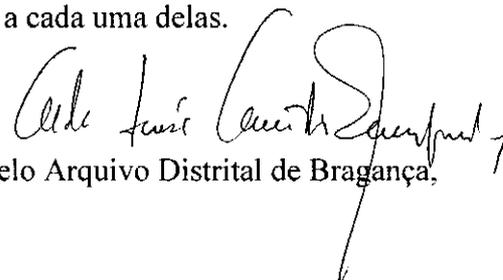
1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de três anos, sendo automaticamente renovado, por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.



Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
Arquivo Distrital de Bragança

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos
representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.


Pelo Instituto Politécnico de Bragança,


Pelo Arquivo Distrital de Bragança,

Bragança, 5 / 03 / 2013



ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando o Protocolo celebrado entre o **Instituto Politécnico de Bragança** e o **Arquivo Distrital de Bragança** em 5 de março de 2013 e nos termos da sua cláusula terceira, é estabelecida, livremente e de boa fé, a presente adenda ao protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. A presente adenda ao protocolo tem por objetivo a organização, em matéria arquivística, do acervo de música escrita existente no ADBGC com vista à salvaguarda, valorização e posterior divulgação da mesma documentação:

a) Os docentes da Escola Superior de Educação, Doutora Marília João Pinheiro Martins de Castro, Licenciada Patrícia Alexandra dos Reis Figueira Libano e Mestre Ricardo Nuno Chéu Figueira Libano, com competências científicas e técnicas, e interesse em recolher dados e informações para trabalhos de investigação na área da Musicologia.

b) O Arquivo Distrital de Bragança tem necessidade de organizar e inventariar o seu fundo de música, assim como, beneficiar do aconselhamento científico e técnico dos indicados docentes no desenvolvimento do mencionado projeto.

Cláusula 2.ª

(Responsabilidades)

1. Os mencionados docentes da Escola Superior de Educação do IPB, comprometem-se à:

a) Organização, separação e classificação, segundo estilos musicais e outras classificações que se lhes apresentem adequadas;

b) Elaboração de um relatório de avaliação final do projeto;

Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
Arquivo Distrital de Bragança

c) Produção de trabalhos científicos a partir da documentação existente neste acervo, com compromisso de depositar um exemplar, no ADBGC.



2. O ADBGC compromete-se a:

a) Disponibilizar, em exclusividade, o acesso a todo o fundo de música aos docentes/investigadores identificados na cláusula 1ª, até ao momento em que for considerado totalmente tratado e disponível para divulgação e consulta pública;

b) Apoiar sempre que se apresente pertinente nas orientações técnicas arquivísticas necessárias ao desenvolvimento do projeto.

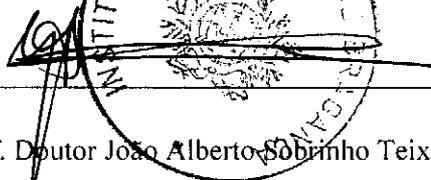
Cláusula 3.ª

(Vigência)

1. A presente adenda é estabelecida para os fins supra designados e vigorará pelo período que se apresentar concernente para término do projeto, salvo denúncia por qualquer das partes e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.

A presente adenda ao protocolo foi feita em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Pelo Instituto Politécnico de Bragança,



Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

Pelo Arquivo Distrital de Bragança,


Dra. Alda Luísa Canêdo Berenguel

Bragança, aos 5 dias do mês de março de 2013.